

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 987, DE 2 DE JULHO DE 2020

ALTERA A LEI Nº 9.440, DE 14 DE MARÇO DE 1997, QUE ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

EMENDA Nº

Acrescente-se os seguintes arts. 1-A e 1-B a medida provisória em referência:

“Art. 1-A . O art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, **passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:**

“Art . 7º São também isentos:

.....
XXXVIII – os aparelhos respiratórios de todos os tipos utilizados no tratamento de pacientes infectados pelo Coronavírus – COVID 19, adquiridos pela União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, inclusive pelas instituições da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de atenção à saúde, durante o Estado de Calamidade Pública de importância internacional.

XXXIX – insumos farmacêuticos necessários à produção de remédios, recursos diagnósticos e vacinas no combate da pandemia do COVID-19. “ (NR)

Art. 1-Bº O art. 4º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§1º. (revogado)

§2º. Até 31 de dezembro de 2021, ficam reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS sobre respiradores de qualquer tipo.



§ 3º Até 31 de dezembro de 2021, ficam reduzidas a zero as alíquotas de contribuição do PIS/PASEP e da CONFINS sobre insumos farmacêuticos necessários à produção de remédios, recursos diagnósticos e vacinas no combate da pandemia do COVID-19” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda altera a Medida Provisória com o objetivo de isentar do pagamento sobre produtos industrializados, PIS/Pasep e COFINS da produção e comercialização aparelhos respiratórios, insumos farmacêuticos necessários à produção de remédios, recursos diagnósticos e vacinas no combate da pandemia do COVID-19. A redução de impostos desses produtos faz-se necessárias para possibilitar que nesse momento difícil da pandemia do Coronavírus que todos os brasileiros possam ter acesso a medicamentos, vacinas e aparelhos respiratórios.

Sala da Comissão, em de julho de 2020.

Deputada REJANE DIAS

